



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº 002/2021

SÚMULA: Prorroga por mais 15 (quinze) dias a vigência das medidas de controle do comércio estabelecidas pelo Decreto nº 001/2021, para ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Nova Santa Bárbara, após reavaliação dos efeitos produzidos pelas medidas restritivas do Decreto nº 001/2021, houve decisão técnica pela sua manutenção;

CONSIDERANDO que ainda enfrentamos um número considerado de casos positivos de COVID-19 no âmbito do Município de Nova Santa Bárbara;

DECRETA:

Art. 1º. Que fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias a vigência das medidas dispostas no Decreto nº 001/2021.

Art. 2º. Que deverão ser intensificadas as ações de fiscalização e autuação no caso de descumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto nº 001/2021, em especial nos casos de promoção de festas e aglomerações em locais públicos, privados, ou em residências.

Parágrafo 1º: A fiscalização será mantida sob a responsabilidade da guarda municipal, com apoio dos órgãos de segurança pública;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Parágrafo 2º: A Administração Municipal disponibilizará disque denúncia para acionar a fiscalização de descumprimento do Decreto.

Art. 3º. As atividades desportivas previstas no art. 17 do Decreto nº 001/2021, poderão ser retomadas mediante o preenchimento de todas as medidas determinadas pelo setor de vigilância sanitária do Município de Nova Santa Bárbara, com preenchimento e aprovação do PLANO SIMPLIFICADO PARA ESTABELECIMENTO EM GERAL DE REDUÇÃO DE RISCOS – COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, podendo ser prorrogado.

Nova Santa Bárbara, 04 de fevereiro de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal
